



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 112

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			23
Atos do Poder Executivo	1	12	
Vice-Governadoria		14	
Secretaria de Estado de Governo	6	14	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		15	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		15	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6		23
Secretaria de Estado de Fazenda	7	15	24
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10		
Secretaria de Estado de Obras		16	24
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	10	16	25
Secretaria de Estado de Saúde	11	16	27
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			27
Polícia Civil do Distrito Federal	11		
Secretaria de Estado de Transportes	11	22	28
Agência de Comunicação Social			28
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			28
Ineditoriais.....			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.991, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Pedro Passos)

Dispõe sobre a inclusão do “Festival de Quadrilha Junina do Paranoá”, no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal o “Festival de Quadrilha Junina do Paranoá”.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente, na última semana de junho.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 3.992, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festividade que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a festividade em comemoração ao aniversário do Jardim Zoológico Sargento Sílvio Delmar Hollembach, realizada em 6 de dezembro de cada ano pela Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.008, DE 30 DE MAIO DE 2007. (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
2. Assessoria Especial
3. Assessoria Jurídico-Legislativo
4. Núcleo de Administração do Fundo Pró-Gestão
5. Unidade de Administração Geral
 - 5.2. Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais
 - 5.2.1. Gerência de Apoio Administrativo
 - 5.2.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - 5.2.1.2. Núcleo de Telecomunicações
 - 5.2.1.3. Núcleo de Serviços Gerais
 - 5.2.2. Gerência de Administração Predial
 - 5.2.3. Gerência de Comunicação e Documentação Administrativa
 - 5.3. Diretoria de Gestão de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Pessoal Estatutário
 - 5.3.1.1. Núcleo de Cadastro
 - 5.3.1.2. Núcleo de Pagamento
 - 5.3.2. Gerência de Aposentadorias e Pensões
 - 5.3.2.1. Núcleo de Benefícios
 - 5.3.3. Gerência de Manutenção de Pessoal Empregado
 - 5.3.4. Gerência de Procedimentos Disciplinares
 - 5.4. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
 - 5.4.1. Gerência de Orçamento e Finanças
 - 5.4.1.1. Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Pessoal e Benefícios
 - 5.4.1.2. Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Custeio e Investimento
 - 5.4.2. Gerência de Material, Contratos e Convênios
 - 5.4.2.1. Núcleo de Almoxarifado
 - 5.4.2.2. Núcleo de Aquisição
 - 5.4.2.3. Núcleo de Contratos e Convênios
 - 5.4.3. Gerência de Suporte em Informática
 6. Subsecretaria de Recursos Humanos
 - 6.1. Diretoria de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento
 - 6.1.2. Gerência de Acompanhamento e Avaliação
 - 6.1.3. Gerência de Produção e Manutenção
 - 6.2. Diretoria de Legislação Direitos e Deveres
 - 6.2.1. Gerência de Normas e Aplicação da Legislação
 - 6.2.2. Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais
 - 6.3. Diretoria de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos

6.3.1. Gerência de Carreiras e Remuneração
 6.3.2. Gerência de Provisão e Manutenção de Recursos Humanos
 6.3.3. Gerência de Assuntos Sindicais
 6.4. Diretoria de Saúde Ocupacional
 6.4.1. Gerência de Biometria e Assistência à Saúde
 6.4.2. Gerência de Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho
 7. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 7.1. Diretoria de Áreas Sociais
 7.1.1. Gerência de Desenvolvimento Social, Cultura e Educação
 7.1.2. Gerência de Esporte, Saúde e Segurança
 7.2. Diretoria de Desenvolvimento Econômico
 7.2.1. Gerência de Agricultura, Ciência e Tecnologia
 7.2.2. Gerência de Desenvolvimento Econômico
 7.3. Diretoria de Infra-Estrutura
 7.3.1. Gerência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 7.3.2. Gerência de Infra-Estrutura e Obras
 7.4. Diretoria de Gestão Pública
 7.4.1. Gerência de Gestão Governamental
 7.4.2. Gerência de Administrações Regionais
 8. Subsecretaria de Modernização e Desenvolvimento
 8.1. Assessoria de Gestão de Programas
 8.2. Diretoria de Modernização Institucional
 8.3. Diretoria de Acompanhamento e Avaliação das Ações Governamentais
 9. Subsecretaria de Captação de Recursos e Parcerias
 10. Subsecretaria de Suprimentos
 10.1. Diretoria de Gestão de Recursos Físicos
 10.1.1. Gerência de Legislação e Documentação
 10.1.1.1. Núcleo de Expedição e Protocolo Geral
 10.1.1.2. Núcleo de Arquivo Geral e Microfilmagem
 10.1.1.3. Núcleo de Legislação
 10.1.2. Gerência de Arquitetura e Engenharia
 10.1.2.1. Núcleo de Projetos
 10.1.2.2. Núcleo de Obras
 10.1.3. Gerência de Gestão Patrimonial
 10.1.3.1. Núcleo de Depósito de Bens Móveis
 10.1.4. Gerência de Material
 10.1.2. Gerência de Atividades Gerais
 10.2. Diretoria de Gestão da Frota
 10.2.1. Gerência de Manutenção de Veículos
 10.2.1.1. Núcleo de Peças e Serviços Automotivos
 10.2.2. Gerência de Administração da Frota
 10.2.2.1. Núcleo de Condutores e Infração
 10.2.2.2. Núcleo de Gestão de Combustível
 10.3. Diretoria Geral de Patrimônio
 10.3.1. Gerência de Operações Patrimoniais
 10.3.1.1. Núcleo de Registro de Bens Móveis e Semoventes
 10.3.1.2. Núcleo de Registro de Bens Imóveis
 10.3.1.3. Núcleo de Cadastro Patrimonial
 10.3.2. Gerência de Responsabilidade e Supervisão Patrimonial
 10.3.2.1. Núcleo de Responsabilidade Patrimonial
 10.3.2.2. Núcleo de Supervisão Patrimonial
 10.4. Central de Compras
 10.4.1. Coordenação de Procedimentos Licitatórios
 10.4.1.1. Comissão Permanente de Licitação de Serviços
 10.4.1.2. Comissão Permanente de Licitação de Materiais

10.4.2. Diretoria de Programação e Padronização
 10.4.2.1. Gerência de Programação de Serviços
 10.4.2.2. Gerência de Programação de Compras
 10.4.3. Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços
 10.4.3.1. Gerência de Pesquisa de Mercado
 10.4.3.2. Gerência de Registro de Preços
 10.4.3.3. Gerência de Controle de Qualidade
 10.4.3.4. Núcleo de Apoio Administrativo
 11. Escola de Governo
 11.1. Gerência de Gestão Interna
 11.2. Diretoria de Formação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional
 11.2.1. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
 11.2.2. Gerência de Certificação e Acervo Documental
 11.3. Diretoria de Pesquisa, Informação e Editoração
 11.3.1. Gerência de Pesquisa e Informação
 11.3.2. Gerência de Recursos Audiovisuais
 11.3.3. Núcleo de Biblioteca

ÓRGÃOS VINCULADOS

1. Instituto de Assistência à Saúde do Servidor
 2. Agência de Tecnologia da Informação

ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

1. Conselho de Política de Recursos Humanos
 2. Conselho de Melhoria da Gestão Pública

Art. 2º - O Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, instituído pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, passa a vincular-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Ficam mantidos os Cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.

Art. 4º - Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º - Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo III e exonerados seus ocupantes.

Art. 6º - O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 04 de junho de 2007, páginas 10 a 13

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS

(Art. 2º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE: GABINETE - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Subsecretário de Modernização e Desenvolvimento, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - Subsecretário de Recursos Humanos, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - Subsecretário de Suprimentos, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Subsecretário de Planejamento e Orçamento, CNE-05, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO

Diretor de Comunicação Oficial

06, 01 – CARGOS DE QUE TRATA O DECRETO 27.691, DE 06/02/2007 – Gerente de Projeto, CNE-04,14; Gerente-Adjunto de Projeto, CNE-06, 15.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE: GABINETE – Assessor, CNE-06, 04; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 04; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Encarregado, DFG-04, 02; Secretário Administrativo do Conselho de Política de Recursos Humanos, DFA-12, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO – Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO - Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL, Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CADASTRO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE PAGAMENTO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE BENEFÍCIOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL EMPREGADO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE PESSOAL E BENEFÍCIOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE MATERIAL, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE AQUISIÇÃO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DIREITOS E DEVERES, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE NORMAS E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ASSUNTOS SINDICAIS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE BIOMETRIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ENGENHARIA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Assessor Especial de Formulação e Consolidação, CNE-07, 05; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; DIRETORIA DE ÁREAS SOCIAIS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02, GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01, GERÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E SEGURANÇA, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; GERÊNCIA DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Gerente, DFG-12, 01, GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO PÚBLICA, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; GERÊNCIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, Gerente, DFG-12, 01, GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE MODER-

NIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – Assessor, CNE-07, 01; Assessor DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02; ASSESSORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS, Chefe da Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS – Subsecretário de Captação de Recursos e Parcerias, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01, SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 13; DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E MICROFILMAGEM, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PROJETOS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01, NÚCLEO DE OBRAS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE MATERIAL, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA, Diretor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CONDUTORES E INFRAÇÃO, Chefe de Núcleo, DFA-10, 1; NÚCLEO DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO, Diretor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-01, 01; GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS, Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 03; NÚCLEO DE REGISTRO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; NÚCLEO DE REGISTRO DE BENS IMÓVEIS, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; NÚCLEO DE CADASTRO PATRIMONIAL, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO PATRIMONIAL, Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-02, 01; NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; NÚCLEO DE SUPERVISÃO PATRIMONIAL, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; CENTRAL DE COMPRAS, Chefe da Central de Compras, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 05; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFG-03, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, Coordenador, CNE-07, 01; Pregoeiro, CNE-07, 07; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 07; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS, Presidente, DFA-12, 01; Membro, DFA-10, 04; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, Presidente, DFA-12, 01; Membro, DFA-10, 04; DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO, Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01, DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; GERÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Chefe de Núcleo, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01; ESCOLA DE GOVERNO - Diretor-Executivo, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO INTERNA - Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ACERVO DOCUMENTAL, Gerente, DFG-12, 01; DIRETORIA DE PESQUISA, INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE PESQUISA E INFORMAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS, Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE BIBLIOTECA; Chefe de Núcleo, DFG-10, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DA EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS – GABINE-

TE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 03, Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-13, 04; Assessor DFA-11; 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO - Subsecretário de Orçamento, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 023 Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, Diretor de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, Gerente de Elaboração do Orçamento, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO, Gerente de Acompanhamento do Orçamento, DFG-12, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO, Diretor de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS, Gerente de Avaliação de Orçamentária de Áreas Sociais e Administrativas, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS ESPECIAIS, Gerente de Avaliação de Orçamentária de Áreas Especiais, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES - Subsecretário de Estatística e Informações, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, Diretor de Informações Estatísticas, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, Gerente de Geoprocessamento, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE DADOS ESTATÍSTICOS, Gerente de Dados Estatísticos, DFG-12, 01; DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS, Diretor de Informações Estratégicas Governamentais, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS, Gerente de Tratamento de Dados Estratégicos, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS, Gerente de Sistema de Informações Estratégicas Governamentais, DFG-12, 01; DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS, Diretor de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; GERÊNCIA DE PESQUISAS E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS, Gerente de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS, Gerente de Contas Regionais, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFG-11, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Subsecretário de Planejamento Estratégico, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; DIRETORIA DE ESTUDOS, Diretor de Estudos, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE PESQUISAS, Gerente de Pesquisas, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS, Gerente de Elaboração de Estudos Estratégicos, DFG-12, 01; DIRETORIA DE DIAGNÓSTICO INTRA GOVERNAMENTAL, Diretor de Diagnóstico Intra Governamental, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01. Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, Gerente de Elaboração de Diagnóstico, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E METAS GOVERNAMENTAIS, Gerente de Acompanhamento de Programas e Metas Governamentais, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL - Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-05, 01; DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Diretor de Gestão Administrativa, DFG-14, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; GERÊNCIA DE PESSOAL, Gerente de Pessoal, DFG-12, 01; NÚCLEO DE PESSOAL, Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Gerente de Apoio Administrativo, DFG-12, 01; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, Gerente de Informática, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA - Subsecretário de Parcerias Público-Privada, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01, Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL, Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; DIRETORIA TÉCNICA, Diretor Técnico, DFG-14, 01; DA EXTINTA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS - GABINETE - Secretário de Estado de Assuntos Sindicais,

CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 03; ASSESSORIA TÉCNICA, Assessor Técnico, DFA-13, 01; ASSESSORIA ESPECIAL, Assessor Especial, DFA-14, 01; DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS, Diretor de Estudos e Projetos, DFG-14, 01; DIRETORIA DE NEGOCIAÇÕES SINDICAIS, Diretor de Negociações Sindicais, DFG-14, 01; DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL, Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO, Chefe do Núcleo de Pessoal, Material e Patrimônio, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-10, 01; DA EXTINTA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS - GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Secretário-Adjunto, CNE-05, 01; CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 2.299 DE 21 DE JANEIRO DE 1999, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 2.299 DE 21 DE JANEIRO DE 1999, DFA-10, 02; CARGOS DE QUE TRATA LEI Nº 2.299 DE 21 DE JANEIRO DE 1999, DFA-08, 03; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Gerência de Informática, Gerente de Informática, DFG-11, 01; DA EXTINTA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA - GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; DIRETORIA DE ESTUDOS ATUARIAIS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIOS, Diretor de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários, DFG-14, 01; DA EXTINTA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor de Tecnologia da Informação, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-11, 02; Supervisor de Estágio, DFG-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, Gerente de Suporte em Informática, DFG-11, 01; ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, Assessor de Projetos Especiais, CNE-06, 01; OFICINA DE RECICLAGEM DE PAPEL, Chefe de Oficina de Reciclagem de Papel, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO, DFG-08, 01; UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL DE EMPRESAS EM PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO OU REORGANIZAÇÃO, Chefe da Unidade de Manutenção de Pessoal de Empresas em Processo de Privatização ou Reorganização, DFG-11, 01; NÚCLEO DE CADASTRO, Chefe do Núcleo de Cadastro, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PAGAMENTO, Chefe do Núcleo de Pagamento, DFG-10, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, Gerente de Tomada de Contas Especiais, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-11, 01; DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Diretor de Administração de Serviços Gerais, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, Gerente de Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO TEMPORÁRIO, Chefe do Núcleo de Arquivo Temporário, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS, Gerente de Serviços Gerais, DFG-11, 01; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, Chefe do Núcleo de Almojarifado, DFG-08, 01; NÚCLEO DE CONTRATOS, Chefe do Núcleo de Contratos, DFG-08, 01; NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, Gerente de Administração Patrimonial, DFG-11, 01; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, DFG-08, 01; NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES, Chefe do Núcleo de Telecomunicações, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Mobiliário, DFG-08, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - Subsecretário de Gestão de Recursos Logísticos, CNE-05, 01; DIRETORIA DE SUPORTE INSTITUCIONAL, Diretor de Suporte Institucional, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, Gerente de Documentação, DFG-11, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM, Chefe do Núcleo de Arquivo e Microfilmagem, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO, Chefe do Núcleo de Protocolo e Expedição, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE MATERIAL, Gerente de Material, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS E CONTRATOS, Gerente de Atividades Gerais e Contratos, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, Gerente de Administração do Patrimônio Imobiliário, DFG-11, 01; NÚCLEO DE BENS INSERVÍVEIS, Chefe de Núcleo de Bens Inservíveis, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, DFG-11, 01; DIRETORIA DE TRANSPORTES, Diretor de Transportes, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, Gerente de Manutenção de Veículos, DFG-11, 01; NÚCLEO DE PEÇAS E SERVIÇOS, Chefe do Núcleo de Peças e Serviços, DFG-08, 01; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO, Chefe do Núcleo de Manutenção, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, Gerente de Administração da Frota, DFG-11, 01; NÚCLEO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, Chefe do Núcleo de Postos de Abastecimento, DFG-08, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Subsecretário de Gestão de Recursos humanos, CNE-05, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Diretor de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO, Gerente de Carreiras e Remuneração, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Gerente de Provimento e Manutenção de Recursos Humanos, DFG-12, 01; DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES, Diretor de Legislação, Direitos e Deveres, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE NORMAS E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, Gerente de Normas e Aplicação da Legislação, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS, Gerente de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, DFG-12, 01; DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO, Diretor de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO, Gerente de Acompanhamento, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO, Gerente de Produção e Manutenção, DFG-12, 01; Gerente de Pessoal Estatutário, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, Gerente de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01; DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL, Diretor de Saúde Ocupacional, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, Gerente de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE BIOMETRIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Gerente de Biometria e Assistência à Saúde, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO - Subsecretário de Tecnologias de Gestão, CNE-05, 01; DIRETORIA DE MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, Diretor de Melhoria do Atendimento ao Cidadão, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS, Gerente de Planejamento e Implantação de Projetos, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, Gerente de Acompanhamento e Avaliação de Programas, DFG-12, 01; DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Diretor de Modernização Administrativa, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL, Gerente de Modelagem Organizacional, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE AFERIÇÃO DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, Gerente de Tecnologia de Aferição de Desempenho Organizacional, DFG-12, 01; ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - Diretor Executivo, CNE-05, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Gerente de Apoio Administrativo, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, Gerente de Desenvolvimento Gerencial, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, Gerente de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS, Gerente de Formação e Desenvolvimento de Carreiras, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E ACERVO DOCUMENTAL, Chefe do Núcleo de Certificação e Acervo Documental, DFG-08, 01; DIRETORIA DE PESQUISA, INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO, Diretor de Pesquisa, Informação e Avaliação, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PESQUISA APLICADA, INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO, Gerente de Pesquisa Aplicada, Informação e Editoração, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, Gerente de Monitoramento e Avaliação, DFG-11, 01; NÚCLEO DE BIBLIOTECA, Chefe do Núcleo de Biblioteca, DFG-10, 01.

DECRETO Nº 28.031, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.527.239,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 112.001.506/2007, 060.017.274/2006, 060.017.271/2006, 113.002.146/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, ao Fundo de Saúde do Distrito, à Sociedade de Transportes Coletivo de Brasília e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.527.239,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do

artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						2.000.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 006619 0091 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REFERENTES A DESAPROPRIAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DE AGUAS EMENDADAS							
	1	33.90.93	0	100	2.000.000	2.000.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						110.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 000870 0002 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS							
	99	33.90.39	0	100	110.000	110.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						2.300.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 004082 1174 DUPLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DF-150, TRECHO SMS/DF-003							
	5	44.90.51	0	100	2.300.000	2.300.000	
2007AC00194					TOTAL	4.410.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						117.239	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO							
	99	44.90.52	0	321	117.143		
	99	44.90.52	0	332	96		
						117.239	
2007AC00194					TOTAL	117.239	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						110.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Réf. 000916 0003 CONTRATO DE GESTÃO	99	33.90.92	0	100	110.000		
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						110.000	
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						2.000.000	
Réf. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.47	0	100	2.000.000		
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000	
26.782.2800.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						2.300.000	
Réf. 007296 1308 CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS NA EPTG COM LIGAÇÃO PARA ÁGUAS CLARAS (EPP)	20	44.90.51	0	100	2.300.000		
TOTAL						4.410.000	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						117.239	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							
Réf. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.93	0	321	117.143		
	99	33.90.93	0	332	96		
TOTAL						117.239	
TOTAL						117.239	

DECRETO Nº 28.032, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (137ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, o inciso VII 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e em conformidade com os Convênios ICMS 24 e 25, de 30 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º - O Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Isenções

(Operações ou Prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVENIO	EFICACIA
37	NOTA 1 - O Convênio ICMS 24/07, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06/07, de 20/04/07, DOU de 23/04/07.	ICMS 24/07	até 31/10/07
131		ICMS 25/07	até 31/10/07
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 25/07, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06/07, de 20/04/07, DOU de 23/04/07.		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, que extinguiu a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas; Considerando o Decreto nº 27.633 de 16 de janeiro de 2007, que criou a Subsecretaria de Fiscalização e transferiu todas as atribuições e competências da extinta Secretaria de Fiscalização para a Subsecretaria de Fiscalização;

Considerando que já foi solicitada a aquisição de novos blocos de AUTUAÇÃO para a Subsecretaria de Fiscalização e que tal procedimento demandará algum tempo;

Considerando que a fiscalização não poderá aguardar a confecção de novos blocos para dar procedimento ao seu trabalho;

Considerando ainda o princípio da economicidade e a existência de blocos de autuação com a logomarca e identificação da extinta Secretaria de Fiscalização, resolve:

Art. 1º - DETERMINAR o uso dos blocos de autuação já confeccionados com Logomarca e identificação da extinta SEFAU, independente da especialidade, para dar prosseguimento da ação fiscal até o recebimento dos novos blocos de autuação.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 30 de maio de 2007.

Processo: 197.000.197/2007. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e com fundamento nos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a DÍVIDA em favor do credor supracitado, bem como, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho e seu respectivo pagamento, no valor total de R\$ 14.186,30 (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), referente ao Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado, inerente ao mês outubro de 2006, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.6102, na Natureza de Despesa 3.1.90.92, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

CÁSSIO TANIGUCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 02, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por IZABEL DOS SANTOS FRANÇA, falecida em 14/08/2006, identificado no processo 124.004321/2007, que tem por interessado ANTONIO PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR, CPF 701.191.121-91. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116 de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de: processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048.003023/2007, BARBARA MONTEIRO DE SOUSA, QD 29 CJ C LT 03 – PARANOIA, 4652163-1, R\$ 435,25. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de: processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048.002775/2007, MARIA LOPES DE ALMEIDA, QD 16 CJ I LT 33 – PARANOIA, 4648407-8, R\$ 326,82. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de: processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048.000203/2006, LEONOR MARIA DOS SANTOS, QD 24 CJ J LT 14 – PARANOIA, 4649884-2, R\$ 137,71. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Assunto: Restituição/Compensação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 02, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE o pedido de restituição/compensação, do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 043.001711/2004, MC ALIMENTOS LTDA ME, OPERAÇÕES CORRETAMENTE TRIBUTADAS CONFORME § 1º do artigo 1º, da Portaria Nº 568/1997.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Assunto: Isenção de ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 02, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE o pedido de Isenção do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 048.004478/2007, LUCIANO DOMINGUES DOS PASSOS, O MONTANTE É SUPERIOR AO ESTABELECIDO COMO PRÉ-REQUISITO PELA NORMA LEGAL. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 08 de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 01, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 124.004905/2006, CORREA E NACHTIGALL LTDA., ICMS, R\$ 2.110,23; 048.008620/2006, MARCIA ROSANA DE SOUZA RAZZOLINI, IPVA, 374,24; 048.007913/2006, JUSARA REGIA DA PENHA SILVA, IPVA, R\$ 307,59; 124.001122/2006, GERALDO GUTTEMBERG SOARES JUNIOR, PARCELAMENTO REFAZ, R\$ 414,14; 043.003855/2006, MARIA MENDONÇA ROCHA, IPVA, R\$ 128,64; 043.003225/2006, ARITANA ARTIGOS DE COURO LTDA – ME, ICMS, R\$ 639,20; 046.007490/2006, FRANCISCO DE ASSIS GARCEZ LIMA, ISS, R\$ 444,02; 042.007233/2004, JPI DROGARIA LTDA – ME, DAR, R\$ 545,95; 125.001051/2006, TAGUAUTO TAGUATINGA AUT. E SERVIÇOS LTDA., ICMS, R\$ 1.059,45.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Data do Óbito, Valor da Renúncia: 042.004.970/2007, EVA VALÉRIA PONSSIANO, MARIA DIVINA PONSSIANO, 09/10/2000, R\$ 1.737,37; 042.005.112/2007, ELOIZIA FRANCISCA DE JESUS, SEBASTIÃO FRANCISCO LUIZ, 09/10/2006, R\$ 70,49. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 042.003.880/2007, MARIA LEOPOLDINA XAVIER, QR 317 CJ 02 LT 05, 4674337-5, R\$ 44,55 (IPTU 2006), R\$ 43,38 (TLP 2006), R\$ 45,70 (IPTU 2007), R\$ 44,50 (TLP 2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 a 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 042.003.932/2007, OGUIO-MEDES DA SILVA, QSE 07 CS 43, 2113307-7, R\$ 220,23 (IPTU 2005), R\$ 90,44 (TLP 2005), R\$ 232,41 (IPTU 2006), R\$ 95,44 (TLP 2006), R\$ 238,43 (IPTU 2007), R\$ 97,91 (TLP 2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de

isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei nº 1.343/96 conforme o exposto na seguinte ordem: Processo, Interessado, “De Cujus”, data do Óbito, Motivo: 042.004.838/2007, WILMA APARECIDA FREITAS DA SILVA, ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA, 05/10/1995, O fato gerador ocorreu antes da vigência da lei; PROCESSO: 042.000.212/2007, MARIA SALOMÉ SERAFIM SALGADO, BERTOLDO SERAFIM DA MOTA, 06/08/1998, O “de cujos” não residia no imóvel objeto de partilha. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR, o pedido de isenção do ICMS para a compra de veículos novos destinados a portadores de necessidades especiais, para o requerente a seguir identificado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Motivo: 042.000.063/2007, JOCÉLIO LISBOA NUNES, 692.084.501-63, o interessado apresentou a documentação completa somente após o prazo permitido pelo convênio ICMS 77/04 c/c convênio ICMS 07/07 para a aquisição de veículo automotor com benefício da isenção de ICMS. Os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 08 de maio de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 042.007.008/2004, ADELINO RAIMUNDO PEDRO, TAXA DE LICENCIAMENTO, R\$ 58,32; 042.003.236/2006, MANOEL DA MOTA CAVALCANTE FILHO, IPVA, R\$ 351,26; 124.004.202/2005, FERNANDO SOARES ALENCAR, IPVA, R\$ 604,28, 044.001.869/2005, MANOEL MESSIAS FERREIRA DE BRITO, IPVA, R\$ 60,62; 042.000.138/2006, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, IPVA, R\$ 146,56.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de indébitos (Taxa de licenciamento), interessado: ANTENOR PEREIRA LEITE, processo 0124.004.637/2004, motivo: Não há previsão legal para a solicitação do requerente, visto que a legislação vigente somente prevê o afastamento da responsabilidade sobre o IPVA, hipótese não verificada no processo. INDEFERIR os pedidos de restituição IPVA, interessado: WBERTHYER COSTA DE ARAÚJO, processo 042.004.318/2005, motivo: Não houve a duplicidade de pagamento. INDEFERIR o pedido de restituição IPVA, interessado: NIGIMA CALIXTO VAZ, processo 042.004.298/2005, motivo: Não houve a duplicidade de pagamento. INDEFERIR o pedido de restituição IPVA, interessado: DERLI GOMES, processo 0124.006.943/2004, motivo: O pagamento alegado pelo contribuinte não é passível de restituição devido se tratar de cobrança de juros/multa pelo pagamento em atraso.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 53, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.002.101/2007, MARINA JOSEFA DE ASSIS ALVES, JOSEFA MACEDO DE ASSIS, 31/07/2004, R\$ 1.328,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 37/2007

Em 11 de junho de 2007.

Revisão de Lançamento do ISS Autônomo - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso LXVIII, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no Decreto nº 25.508/2005, resolve: INDEFERIR o pedido de revisão do lançamento, com o conseqüente cancelamento de débitos do ISS Autônomo, conforme Número do Processo, Interessado(a), CF/DF, CPF, Período e Motivo: 0047-000306/2005, Reginaldo dos Santos Albuquerque, 07.301.024/001-87, 097.554.461-68, 01/01/2002 a 23/12/2004, não comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508/2005 e Portaria nº 215/2006; 0047-001144/2003, Adriana Vieira de Carvalho, 07.391.279/001-10, 626.000.526-15, 20/06/1999 a 30/04/2003, não comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508/2005 e Portaria nº 215/2006; 0047-002452/2005, David Lira Alves, 07.424.602/001-00, 337.125.572-72, 06/05/2002 a 31/12/2005, não comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508/2005 e Portaria nº 215/2006; 0047-001442/2003, Jorge Luiz Zuma e Maia, 07.398.132/001-05, 487.281.107-06, 01/11/1999 a 25/06/2003, não comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508/2005 e Portaria nº 215/2006; 0047-001321/2004, Sheila Maria Fernandes de Pinho, 07.441.943/001-09, 347.836.017-04, 01/2003 a 06/01/2004, não comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508/2005 e Portaria nº 215/2006; 0047-002326/2004, Regina Gomes Gonçalves de Carvalho, 07.447.195/001-05, 830.732.301-06, 2003 a 2004, não comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508/2005 e Portaria nº 215/2006; 0047-000427/2004, César Carvalho Ferragi, 07.352.831/001-73, 037.211.048-70, 1999 a 2002, débitos incluídos no parcelamento 5000084655, configurando confissão extrajudicial irretratável, nos termos do artigo 16 da LC 432/2001, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508/2005 e Portaria nº 215/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No despacho de 04 de junho de 2007, da Gerente da Agência Empresarial da Receita, publicado no DODF nº 108, de 06 de junho de 2007, página 19, ONDE SE LÊ: “... 13) 125.000.788/2007, Laurent Pascal Augustin Lagrange, 741.532.261-49, ICMS, R\$ 179,88...”, LEIA-SE: “... 13) 125.000.788/2007, Laurent Pascal Augustin Lagrange, 741.532.261-49, ICMS, R\$ 171,22...”.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de maio de 2007.

Processo: 040.000.525/2006. Interessado: BANCO ITAÚ S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o dispo-

to nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO a DÍVIDA no valor de R\$ 62.789,00 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais), em favor de BANCO ITAÚ S/A, para atender a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos, referente aos meses de janeiro a agosto, novembro e dezembro/2006, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051. Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda.

ROSIVALDO MANOEL

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 139/2007. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado (a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.000.272/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 1687/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de maio de 2007 (documentos de fls. 65). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de maio de 2007 (fls. 64), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 11 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 140/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado (a): GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.249/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 13768/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 32) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 02 de março de 2007 (documentos de fls. 52). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de fevereiro de 2007 (fls. 51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 11 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 141/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado (a): GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.854/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 12519/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 02 de março de 2007 (documentos de fls. 57). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de fevereiro de 2007 (fls. 56), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 11 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 142/2007. Recorrente: WNC COMÉRCIO DE CALÇADOS VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA. Advogado (a): WAGNER NUES DE CASTRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. WNC COMÉRCIO DE CALÇADOS VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.456/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 7318/2006, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de maio de 2007 (documentos de fls. 146). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de abril de 2007 (fls. 145), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 11 de junho de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 15 de junho de 2007, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 005/2007. Requerente: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RE 011/2006. Recorrente: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 036/2006. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessado: CONSÓRCIO PROSIL. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RE 035/2007. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessada: COMSAT DO BRASIL LTDA. Advogado: Marcelo Reinecken de Araújo. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

REOP 016/2006. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: XYZ COSMÉTICOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília/DF, 04 de junho de 2007.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original no DODF nº 108, de 06 de junho de 2007, página 19.

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de junho de 2007, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PA 001/2007. Recorrente: GIOVANI LEAL DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

RV 393/2006. Recorrente: ANTÔNIA DE AZEVEDO DUARTE. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 016/2007. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 030/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de junho de 2007, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 418/2006 e REO 067/2006. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RV 424/2006 e REO 073/2006. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 426/2006 e REO 075/2006. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RV 427/2006 e REO 076/2006. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília/DF, 11 de junho de 2007.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 10 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Decreto nº 27.970 de 24 de maio de 2007, resolve:

1 - Delegar competência ao Subsecretário de Justiça da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para a prática dos seguintes atos:

I – autorizar a realização de despesas e emissão de notas de empenho;

II – determinar a realização de licitação;

III – dispensar licitação e declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente;

IV – autorizar o pagamento de despesas efetuadas.

V – reconhecer dívidas relativas a exercício anteriores, na forma da legislação vigente.

VI – autorizar a concessão de suprimentos de fundos.

VII – emitir pedidos de alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e efetuar Pedido de COTA Financeira e ou abertura de créditos especiais, junto às Secretarias de Estado de Fazenda do Distrito Federal e de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

VIII – homologar e adjudicar licitação na forma da legislação vigente;

IX – assinar contratos e seus aditivos na forma prevista nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal;

X – designar executores de contratos e convênios;

XI – instituir comissão de inventário patrimonial;

XII – designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores;

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de junho de 2007.

Processo: 380.000.866/2007. Interessado: TAGUATUR – TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA e Outras. Assunto: Aquisição de Passes Urbanos para o CAJE. Ratifico a inexigibilidade de licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ R\$ 5.676,10 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), referente a aquisição de passes urbanos, os quais serão distribuídos ao CAJE. Publique-se e encaminhe-se a GEORP/UAG/SEJUS, para emissão, liquidação e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta 335039. Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica, Atividade - 6200-3455 – Atendimento ao Adolescente com Medida de Semi-liberdade.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 49 SEPLAG/SEF, DE 23 DE MAIO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0008

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	4.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0016

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	1.280.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.1195

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	148	1.200.000,00

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - INSTAURAR sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 275.000.976/2007.

Art. 2º - DESIGNAR, como sindicantes no referido processo, os membros da Comissão Regional Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Gama, instituída pela Ordem de Serviço nº 10, de 15 de fevereiro de 2007, e publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2007, página. 19/20. Fixar o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
NORIMASSA YOSHIDA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS-DAME

LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E
ACESSÓRIOS DE EXPLOSIVOS Nº 01/2007.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 34, X, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, c/c a Lei Distrital nº 837/94 e à vista do constante no Dossiê nº 08.724, resolve: CONCEDER à empresa CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A, inscrita no CNPJ/MF 00.057.240/0001-22 e no CF/DF 07.328.725/001-12, instalada na Rodovia DF 205, km 2,7, Fercal, Sobradinho-DF, Licença para o emprego de Explosivos e Acessórios de Explosivos, em conformidade com o Certificado de Registro nº 21642, expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro-11ª RM, válido até 06 de agosto de 2009.

Brasília/DF, 04 de junho de 2007.

EMILSON PEREIRA LINS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 10, de 02 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 85, de 04 de maio de 2007.

ESTABELECE um prazo de 20 (vinte) dias para os permissionários apresentarem os documentos para fins de regularização das permissões.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DF-TRANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista a decisão da Diretoria Colegiada, por intermédio da Resolução nº 017/2007, de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - REMETER o processo 098.004.926/2007 a Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 04, de 23 de março de 2007, visando apuração dos fatos relatados nos autos, diante da identidade da matéria.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 11.140, de 20 de junho de 1988, alterado pelo Decreto nº 26.820, de 18 de maio de 2006 e acatando a indicação da Diretoria Colegiada, aprovada pelo CONSELHO PERMANENTE DA ORDEM DO MÉRITO RODOVIÁRIO, CONCEDE, como reconhecimento pela relevante contribuição para o desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, a Medalha da ORDEM DO MÉRITO RODOVIÁRIO: a FRANCISCO JOSÉ VIANA PALHARES, na classe Colaborador; a SEBASTIÃO FRANCISCO LOPES, na classe Sênior; a JOÃO BATISTA RAIMUNDO e JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA, na classe Pleno; e a WAGNER FERREIRA SOARES, ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, e JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, na classe Júnior.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 11 de junho de 2007.

Processo: 113.000.529/2007. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. Valor: R\$ 8.727,34 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Pagamento de seguro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafo, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, autoriza a realização de despesa e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processos: 113.003.693/2005. Interessado: TC BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA DO BRASIL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 192.717,02 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dezessete reais e dois centavos). Objeto: pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 055/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta dos processos acima epigrafados, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida e, observadas as condições constantes do Decreto nº 27.959, de 17.05.2007, autoriza a realização da despesa e a respectiva emissão da nota de empenho.

Processos: 113.003.111/2004. Interessado: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 255.942,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Objeto: pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 052/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta dos processos acima epigrafados, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida e, observadas as condições constantes do Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007, autoriza a realização da despesa e a respectiva emissão da nota de empenho.

LUIZ CARLOS TANEZINI